

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28651/2023 UASG: 982705

EDITAL DE LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de Janeiro de 2024.

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA – PMA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), tipo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.355/2013, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes aos diversos Órgãos/Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.
- 1.4. Os Lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item.
- **1.5.** Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:
 - a. ANEXO I Termo de Referência;
 - **b.** ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;
 - c. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP);
 - d. ANEXO IV Minuta de Termo de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



- **2.1.** Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006, farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.
- **2.2.** Os ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, possuem AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto MPE quanto empresas de médio e grande porte; os ITENS 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, compreendem a COTA RESERVADA dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 13, respectivamente, sendo esses itens específicos para os interessados qualificados como MPE, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em cumprimento ao quanto determinado no inciso III do art. 48 da mencionada Lei:
 - **2.2.1.** Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para MPE, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.
 - **2.2.2.** Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - **2.2.3.** Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da MPE vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
- **2.3.** As licitantes enquadradas como MPE poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens da Cota Principal.
- **2.4.** O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- **2.5.** Poderá participar da presente licitação o interessado que:
 - **a.** Seja do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
 - **b.** Possuir prévio cadastro no SICAF (item **5** deste Edital) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - **c.** Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos, se for o caso) e os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
 - **d.** Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (subitem **8.5**), por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
 - **e.** Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do próximo subitem deste Edital.
- 2.6. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:



- a. Não cumprir os requisitos formais indicados no subitem anterior;
- **b.** Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c. Seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- **d.** Esteja com o <u>direito de licitar e contratar</u> com o Município de Arapiraca suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
- **e.** Esteja <u>impedida de licitar e de contratar</u> com o Município de Arapiraca, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município:
- **f.** Tenha sido <u>declarada inidônea</u> para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU Tribunal de Contas da União;
- **g.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação;
- h. Sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93;
- **2.7.** A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.
- **2.8.** Analisadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá fundamentadamente em relação a não permanência de licitante no certame.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

- **3.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA (SMGP).
- **3.2.** Participa(m) conjuntamente da presente licitação para formalizar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) o(s) Órgão(s) do Município, constante(s) no Termo de Referência (Anexo I).

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
 - **4.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 4.2. Se houver atraso superior ao prazo estabelecido neste edital, será considerada recusa em



firmar a ARP, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

- 4.3. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem as adjudicatárias do objeto da licitação.
- **4.4.** Será admitida a formação de CADASTRO RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), devendo-se observar que:
 - **a.** Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
 - **b.** Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
 - **c.** A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o Sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
 - **d.** Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;
- **4.5.** A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que conste(m) do cadastro reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;
- **4.6.** O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses de cancelamento da ARP, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).
- **4.7.** A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.8. Serão registrados na ARP:

- **a.** Os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e
- **b.** Os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.
- **c.** Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, o(s) licitante(s) vencedor(es) (e os interessados em compor o CADASTRO RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- d. Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo do termo de contrato ou equivalente (item 31.1), havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e



condições fixados, poderá a PMA, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

- **e.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- **4.9.** O remanejamento de que trata a alínea "e" do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.
- **4.10.** Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- **4.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **4.12.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- **4.13.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **4.14.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas na Ata de Registro de Preços.
- **4.15.** A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições contidas no item **31** deste edital.
- **4.16.** As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **4.17.** Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **4.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 48 do Decreto Municipal nº 2.693/2021 combinado com o disposto no item **30** deste Edital.

4.18. Da adesão à ARP:

- **a.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
- **b.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **c.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **d.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET



- **5.1.** O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.
- **5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.
- **5.3.** O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- **5.4.** A PMA não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.
- 5.5. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.6.** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
- **5.7.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operálo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.
- **5.8.** O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.
- **5.9.** O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
- **5.10.** O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
- **5.11.** O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- **6.1.** O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
 - **a.** Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
 - **b.** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;



- c. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;
- **d.** Manter-se logado (online) ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e. Atender tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;
- **f.** Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos;
- **g.** Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico www.arapiraca.al.gov.br;
- h. Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i. Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j. Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k. Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- I. Não cometer fraude fiscal;
- m. Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- **n.** Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- **o.** Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **7.1.** Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, por meio do e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com, em horário comercial.
- **7.2.** O(A) Pregoeiro(a), com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cuja resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.
- **7.3.** Até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição enviada para o e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com, em horário comercial.
- **7.4.** O(A) Pregoeiro(a), com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cujo julgamento será publicado no Sistema COMPRASNET.
- **7.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- **7.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 7.7. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **7.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.
- **7.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8. <u>DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO</u> SISTEMA COMPRASNET

- 8.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no Sistema COMPRASNET que deverá ser sem identificação do licitante) e anexação obrigatória da proposta comercial escrita (proposta comercial anexada que poderá ser identificada) e da documentação de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.
- **8.2. ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto Municipal nº 2.693/2021, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **18 e 19** deste Edital.
- **8.3.** O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e totais do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- **8.4.** Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.
- **8.5.** No momento do cadastro da proposta comercial eletrônica (que deverá ser sem identificação) deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):
 - **a.** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - **b.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;



- **c.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **d.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- **e.** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **8.6. ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.
- **8.7.** A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.5** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
- **8.8.** O registro de proposta comercial vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
 - a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - **b.** Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - **c.** Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
 - d. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
 - **e.** Obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).
 - f. Compromisso para com a futura ARP e/ou de toda contratação dela decorrente.
- **8.9. ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (ANEXO I).
- **8.10.** ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

9. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- **9.1.** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no site www.gov.br/compras.
- **9.2.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e constará da Ata da Sessão.



- **9.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.4.** A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- **9.5.** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.
- **9.6.** Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, por meio do Portal no sítio www.gov.br/compras.
- **9.8.** Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras) e do sítio oficial desta Instituição na Internet (www.arapiraca.al.gov.br).
- **9.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.10.** Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **10.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.
- **10.2.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).
- **10.3.** Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I).
- **10.4.** Para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes, fato que poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- **10.5.** A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- **10.6.** Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- **10.7.** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) declarará deserto o certame.



10.8. Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) declarará frustrado o certame.

11. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- **11.1.** A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 11.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM do objeto.
- **11.3.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **11.4.** Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,3% (três décimos por cento).
- **11.6.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 11.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- **11.9.** Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **11.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **11.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **11.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **11.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.14. Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.
- **11.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá na ordem de classificação final com o valor de sua proposta inicial.
- **11.16.** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens **9.6** e **9.7** deste Edital.



- **11.17.** Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **11.18.** Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (item **12**).
- 11.19. Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- **12.1.** Em relação a item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **12.2.** Quanto a item(ns) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o Sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:
 - **a.** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.
 - **b.** A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
 - **c.** Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS.
 - **d.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's/EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **e.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - **12.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
 - **12.2.2.** Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.
- **12.3.** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
 - **a.** Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada



- e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- **b.** Será assegurado o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial acontecerá no momento em que a empresa for julgada "habilitada", prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- **c.** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- **d.** No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou até cancelar a licitação.

13. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **13.1.** Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:
 - **a.** Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf;
 - **b.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- **13.2.** Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO LICITANTE, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

14. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

- **14.1.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **14.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **14.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **14.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.
- 14.5. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL (no caso de orçamento aberto) ou constante nos autos (no caso de orçamento sigiloso) será realizado negociação prévia (item 15 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME.

15. DA NEGOCIAÇÃO



- **15.1.** Aceita a proposta melhor classificada por ITEM, o(a) Pregoeiro(a) procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a 5 (cinco) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija.
- **15.2.** Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), por ocasião da classificação das propostas.
- **15.3.** Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **15.1** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
- **15.4.** Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-seá na forma fixada no item **14.5** deste Edital.
- 15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. <u>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA</u> DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **16.1.** Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o(a) Pregoeiro(a), a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:
 - a. Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, contado da convocação do(a) Pregoeiro(a), prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija;
 - **b.** Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do(a) Pregoeiro(a), terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **9.4** deste Edital;
 - **c.** Para fins de viabilização operacional, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;
- **16.2.** Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
 - **a.** No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;



- **b.** No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- **c.** Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- **d.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- **e.** Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- **16.3.** Na hipótese de não haver lances na sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.
- **16.4.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- **16.5.** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.
- **16.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **16.7.** A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser encaminhada, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no item **32.17** deste Edital e em atenção à Comissão de Licitações desta PMA. Caso a referida documentação seja enviada via Correios, o comprovante de postagem deverá ser enviado para o e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com.

17. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

- **17.1.** Havendo aceitação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.
- **17.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):
 - **a.** Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
 - **b.** Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I):
 - c. Fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);



- **d.** Certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);
- **e.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 17.3. O(A) Pregoeiro(a) convocará o(s) licitante(s), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a).

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **18.1.** O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.
- **18.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- **18.3.** Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **18.7** a **18.9** deste Edital:
 - **a.** Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
 - **b.** Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
 - **c.** Não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).
 - **d.** Não anexar a proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.
- **18.4.** Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- **18.5.** Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
- **18.6.** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de habilitação.
- **18.7.** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou até mesmo complementada via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.
- **18.8.** Quaisquer modelos anexados (ou apensos) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.



- **18.9.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:
 - **a.** Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
 - **b.** Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
 - **c.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
 - **d.** Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.
- **18.10.** Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

19. <u>DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>

19.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:

19.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- **19.1.1.1.** EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- **19.1.1.2.** MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CCMEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **19.1.1.3.** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- 19.1.1.4. SOCIEDADE EMPRESARIAL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- **19.1.1.5.** SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- **19.1.1.6.** SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



19.1.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.1.1.8. **COOPERATIVAS**:

- **19.1.1.8.1** Ata de fundação e todas as demais atas e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;
- **19.1.1.8.2** Ata da assembleia que aprovou o balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrada na Junta Comercial; e
- **19.1.1.8.3** Manual de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, devidamente aprovado em assembleia e devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial.

19.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **19.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **19.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **19.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **19.1.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **19.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **19.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

19.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **19.1.3.1.** Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que o licitante executou ou está executando satisfatoriamente objeto compatível com o objeto desta licitação.
- 19.1.3.2. Declaração formal de disponibilidade de veículos e pessoal adequado para o cumprimento do objeto desta licitação.



19.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **19.1.4.1.** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- **19.1.4.2.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- **19.1.4.3.** Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
 - a. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - **a.1.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - **b.1.** Por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento.
 - c. Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - **c.1.** Fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - **d.** O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:
 - **e.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (UM):

19.1.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



- **19.1.4.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **19.1.4.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **19.1.4.7.** O Microempreendedor Individual MEI, assim denominado nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/06, estão legalmente desobrigados de produzir balanço patrimonial, segundo estabelece Lei nº 10.406/02 Código Civil, § 2º do art. 1.179. Portanto, não será exigida do MEI a apresentação do balanço patrimonial em obediência ao princípio da legalidade prevista no art. 3º da Lei 8.666/93.
- **19.1.4.8.** Quando for apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.
- **19.1.4.9.** O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

19.1.5. DECLARAÇÕES

- **19.1.5.1.** TRABALHO DE MENOR Declaração **eletrônica** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- **19.1.5.2.** FATO IMPEDITIVO Declaração **eletrônica** de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **19.1.5.3.** MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Declaração **eletrônica** de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- **19.1.5.4.** REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Declaração **eletrônica** de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- **19.1.5.5.** ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA Declaração **eletrônica** de que elaborou de forma independe a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- **19.2.** As declarações exigidas no subitem **19.1.5** deverão ser realizadas **eletronicamente** no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo(a) Pregoeiro(a) diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.
- **19.3.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **19.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- 19.5. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica", "Regularidade Fiscal e Trabalhista" e "Qualificação Econômico-Financeira", poderá deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exceto as certidões indicadas no subitem 19.1 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade esteja expirado.
- 19.6. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **20.1.** Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (DUAS) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do(a) Pregoeiro(a)), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida nos itens **20.2** a **20.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.
- **20.2.** Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
- **20.3.** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.1.5** deste Edital.
- **20.4.** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
- **20.5.** Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais e juntá-las aos autos.
- 20.6. Poderá ser INABILITADO o licitante que:
 - **a.** Deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **19** deste Edital;
 - **b.** Apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvados os permissivos contidos nos itens **19.4** e **20.8** deste Edital;
 - **c.** Apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;
 - **d.** Não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
 - e. Não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.
- **20.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- **20.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento em que a empresa for julgada "habilitada" no certame.
- **20.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **20.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **20.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **20.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

21. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **21.1.** Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 30 (TRINTA) MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).
- **21.2.** O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos.
- **21.3.** Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- 21.4. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
 - a. Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
 - **b.** Seja intempestiva;
 - **c.** Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
 - **d.** Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 21.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **21.6.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.



- **21.7.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
 - a. Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
 - **b.** Manter inalterada a decisão recorrida.
- **21.8.** Se o recurso interposto não for aceito pelo(a) Pregoeiro(a), o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:
 - **a.** Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).
 - **b.** Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- **21.9.** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- **21.10.** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 21.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- **21.12.** Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- **21.13.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **22** deste Edital).

22. DA REABERTURA DA SESSÃO

- **22.1.** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente(m) os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
 - **a.** Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - **b.** Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
 - **c.** Licitante declarado vencedor que não assinar a ARP ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
 - **d.** ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
 - **e.** Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.



- **22.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:
 - **a.** A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
 - **b.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- **22.3.** À Sessão Pública reaberta aplicam-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **23.1.** Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.
- 23.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.
- 23.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:
 - **a.** Homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito, previstos na legislação;
 - **b.** Anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
 - **c. Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
- 23.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 (NOVENTA) DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24. DA PUBLICIDADE

- **24.1.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município DOM e no sítio eletrônico oficial do Município de Arapiraca, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no art. 20 do Decreto Municipal nº 2.693/2021.
- **24.2.** Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET (www.gov.br/compras).
- **24.3.** A Ata de Registro de Preços será publicada, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município DOM, assim como o Termo de Contrato ou equivalente.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



25.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Arapiraca, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Arapiraca.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

27.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **30.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **30.1.1.** Não assinar a ARP, o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **30.1.2.** Apresentar documentação falsa;
 - **30.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **30.1.4.** Não mantiver a proposta;
 - **30.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo:
- **30.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **30.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **30.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **30.3.2.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:



- **30.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arapiraca, pelo prazo de até dois anos;
- **30.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **30.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **30.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **30.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **30.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

31. DA CONTRATAÇÃO

- **31.1.** Havendo interesse da Administração, a contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **31.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **31.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - **31.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **31.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **31.3.1.** Referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **31.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
 - **31.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 31.4. A vigência do Contrato está estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- **31.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



31.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, feita a negociação e, assinada a ARP, assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **32.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- **32.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 32.4. A critério da Administração, poderá a presente licitação:
 - **a.** Ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
 - **b.** Ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
 - **c.** Ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 - **d.** Ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.
- **32.5.** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.
- **32.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **32.7.** O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- **32.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **32.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **32.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



- 32.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **32.12.** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
- **32.13.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- **32.14.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- **32.15.** Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.
- **32.16.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.355/2013, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.
- **32.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.gov.br/compras e www.gov.br c <a href="www.arapiraca.al.gov.br c www.gov.br<

Arapiraca – AL, 27 de Dezembro de 2023.

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano

Pregoeira – Portaria nº 918/2023



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes aos diversos Órgãos/Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.
- 1.2. A descrição dos itens e o quantitativo total a ser licitado estão identificados na Tabela 1, apresentada logo abaixo:

Tabela 1: Locação de veículos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL
01	COTA PRINCIPAL - Locação de veículo tipo passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, motor igual ou superior a 1.0, movido a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	90
02	COTA PRINCIPAL - Locação de veículo tipo picape compacta, motorização igual ou superior a 85 cv, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, incluindo o condutor, combustível álcool e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Volkswagen Saveiro, Fiat Strada e outros.	Mensal	06
03	COTA PRINCIPAL - Locação de automóvel tipo utilitário, 05 (cinco) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros, incluindo o condutor, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, motor igual ou superior a 1.8, movido a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Fiat Doblô e outros.	Mensal	08



			,
04	COTA PRINCIPAL - Locação de automóvel tipo utilitário, 03 (três) portas, capacidade para 12 (doze) passageiros, incluindo condutor, motor igual ou superior 1.6, movido à gasolina, 04 (quatro) marchas a frente e 01 (uma) ré, com aparelho de som para rádio AM e FM, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Volkswagen Kombi e outros.	Mensal	11
05	COTA PRINCIPAL - Locação de automóvel tipo Van, 3 (três) portas, capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, incluindo condutor, motor igual ou superior 2.3, potência mínima de 127 cv, movido a diesel, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, com aparelho de som para rádio AM e FM, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Fiat Ducato, Renault Master, Mercedes-Benz Sprinter e outros.	Mensal	16
06	Locação de micro-ônibus, motorização igual ou superior 2.8, potência mínima de 140 cv, capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros, incluindo o motorista, movido a diesel, ar condicionado, com uma porta lateral, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Volare V8 e outros.	Mensal	02
07	COTA PRINCIPAL - Locação de ônibus do tipo rodoviário, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, incluindo o motorista, capacitado para viagens intermunicipais, movido a diesel, poltronas reclináveis, ar condicionado, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	12
08	COTA PRINCIPAL- Locação de ônibus do tipo rodoviário com acessibilidade, com 1 (uma) porta para acessibilidade, com elevador hidráulico, espaço para no mínimo 1 (um) cadeirante, capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, incluindo o motorista, , capacitado para viagens intermunicipais, movido a diesel, poltronas reclináveis, ar condicionado, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	05



09	COTA PRINCIPAL Locação de veículo de carga, tipo caminhão pipa, com capacidade mínima para 12.000 (doze) mil litros, movido a diesel, em bom estado de conservação, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	09
10	COTA PRINCIPAL Locação de veículo de carga, tipo caminhão pipa, com capacidade mínima para 20.000 (vinte) mil litros, movido a diesel, em bom estado de conservação, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	05
11	COTA PRINCIPAL Locação de veículo tipo caminhão carroceria aberta, com capacidade mínima para 3.960 kg, movido a diesel, em bom estado de conservação, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Ford F-4000 e outros.	Mensal	08
12	Locação de caminhão trucado, munck de no mínimo 14 (quatorze) toneladas, com carroceria aberta de madeira ou metal, movido a diesel, cabine topo convencional. Freios traseiros com válvulas sensíveis à carga. Suspensão dianteira e amortecedores hidráulicos de dupla ação, eixo com barra estabilizadora. Com guindauto de elevação mínima de 13m, cesto para serviços elétricos, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	01
13	COTA PRINCIPAL - Locação de veículo de carga, tipo caminhão basculante, capacidade mínima de 15 (quinze) toneladas, movido a diesel, em bom estado de conservação, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	13
14	Locação de automóvel tipo caminhonete utilitária com baú, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, motorização igual ou superior a 2.5, potência mínima de 115 cv, movido a diesel, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, peso bruto total igual ou superior a 3.400 kg, capacidade de carga igual ou superior a 1.785 kg, com aparelho de som para rádio AM e FM, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	03



15	Locação de caminhão tipo boiadeiro, motor com 06 cilindros em linha, motor com 6.693 cilindradas cm³, potência mínima de 270 cv, câmbio com acionamento manual com 10 marchas a frente e 02 marchas à ré, sistema de tração 6x4, embreagem com acionamento hidráulico assistido a ar, direção hidráulica, ar condicionado, vidros com acionamento elétrico. Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	01
16	COTA RESERVADA DO ITEM 01 - Locação de veículo tipo passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, motor igual ou superior a 1.0, movido a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	29
17	COTA RESERVADA DO ITEM 02 - Locação de veículo tipo picape compacta, motorização igual ou superior a 85 cv, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, incluindo o condutor, combustível álcool e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Volkswagen Saveiro, Fiat Strada e outros.	Mensal	02
18	COTA RESERVADA DO ITEM 03 - Locação de automóvel tipo utilitário, 05 (cinco) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros, incluindo o condutor, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, motor igual ou superior a 1.8, movido a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Fiat Doblô e outros.	Mensal	02
19	COTA RESERVADA DO ITEM 04 - Locação de automóvel tipo utilitário, 03 (três) portas, capacidade para 12 (doze) passageiros, incluindo condutor, motor igual ou superior 1.6, movido à gasolina, 04 (quatro) marchas a frente e 01 (uma) ré, com aparelho de som para rádio AM e FM, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Volkswagen Kombi e outros.	Mensal	03



20	COTA RESERVADA DO ITEM 05 - Locação de automóvel tipo Van, 3 (três) portas, capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, incluindo condutor, motor igual ou superior 2.3, potência mínima de 127 cv, movido a diesel, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, com aparelho de som para rádio AM e FM, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Fiat Ducato, Renault Master, Mercedes-Benz Sprinter e outros.	Mensal	05
21	COTA RESERVADA DO ITEM 07 - Locação de ônibus do tipo rodoviário, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, incluindo o motorista, capacitado para viagens intermunicipais, movido a diesel, poltronas reclináveis, ar condicionado, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	04
22	COTA RESERVADA DO ITEM 08 - Locação de ônibus do tipo rodoviário com acessibilidade, com 1 (uma) porta para acessibilidade, com elevador hidráulico, espaço para no mínimo 1 (um) cadeirante, capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, incluindo o motorista, , capacitado para viagens intermunicipais, movido a diesel, poltronas reclináveis, ar condicionado, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	01
23	COTA RESERVADA DO ITEM 09 - Locação de veículo de carga, tipo caminhão pipa, com capacidade mínima para 12.000 (doze) mil litros, movido a diesel, em bom estado de conservação, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	03
24	COTA RESERVADA DO ITEM 10- Locação de veículo de carga, tipo caminhão pipa, com capacidade mínima para 20.000 (vinte) mil litros, movido a diesel, em bom estado de conservação, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	01



25	COTA RESERVADA DO ITEM 11 - Locação de veículo tipo caminhão carroceria aberta, com capacidade mínima para 3.960 kg, movido a diesel, em bom estado de conservação, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Ford F-4000 e outros.	Mensal	02
26	COTA RESERVADA DO ITEM 13- Locação de veículo de carga, tipo caminhão basculante, capacidade mínima de 15 (quinze) toneladas, movido a diesel, em bom estado de conservação, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	04

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Arapiraca não dispõe de veículos suficientes para suprir às necessidades de deslocamentos e prestações dos serviços inerentes as atividades cotidianas desenvolvidas pelos diversos órgãos/secretarias, necessitando, portanto, locar veículos automotores para realização dos serviços.
 - O Município de Arapiraca dispõe em sua estrutura organizacional de 17 (dezessete) órgãos/secretarias municipais, cujos serviços são realizados visando o atendimento ao interesse público. Para tanto, no desenvolvimento desses serviços, deverá haver deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem as secretarias, muitas vezes sediados em diferentes pontos da cidade, a exemplo de Unidades de Saúde, Escolas, e outros serviços colocados à disposição do contribuinte e que necessitam ser fiscalizados, além de deslocamentos em viagens e serviços externos.

Desse modo, é imprescindível a prestação de serviço de locação de veículos automotores com vista ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Arapiraca, visando o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

Justifica-se também, que a locação dos veículos demandará uma menor oneração ao município, pois se os veículos forem de frota própria, se faz necessária a realização das manutenções preventivas/corretivas, a disponibilidade de garagem para guarda dos veículos, entre outros, e tudo isso oneraria ainda mais os cofres do Município com valores superiores ao que possivelmente gastaríamos com a locação dos mesmos.

- E finalmente, a locação de veículos para prestar serviços a esta Prefeitura, inclusive com motorista, minimiza os custos advindos de manutenção dos veículos, despesas com emplacamentos e seguros, despesas com multas/taxas por infrações, despesas com motorista, no caso de locação com motorista, e quaisquer outros custos correlatos.
- 2.2. A licitação deverá ser realizada através do Sistema de Registro de Preços e justifica-se em razão dos serviços parcelados, e ainda por não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração.



Ademais, a licitação através do SRP é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, assim como para maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração de responsabilidade pela execução dos serviços e concentração da garantia dos resultados.

2.3. Os quantitativos de veículos descritos no presente Termo de Referência poderão ou não ser utilizados na sua totalidade, dependendo das necessidades desta Prefeitura de veículos para atender aos seus serviços correlatos.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 3.1. O Município de Arapiraca, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, gerenciará a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, a ser gerado pela licitação;
- 3.2. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Gestão Pública consolidou, junto aos demais órgãos/secretarias, informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Termo de Referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;
- 3.3. As quantidades estimadas, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;
- 3.4. Os órgãos participantes estão a seguir discriminados:
 - 3.4.1. Gabinete do Prefeito GP;
 - 3.4.2. Coordenação Geral de Comunicação CGC;
 - 3.4.3. Controladoria Geral do Município CGM;
 - 3.4.4. Secretaria Municipal de Gestão Pública SMGP;
 - 3.4.5. Secretaria Municipal da Fazenda SMFAZ;
 - 3.4.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SMDS;
 - 3.4.7. Secretaria Municipal de Educação-SMED;
 - 3.4.8. Secretaria Municipal de Saúde SMS;
 - 3.4.9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente SMDUMA;
 - 3.4.10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SMDR;
 - 3.4.11. Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude SMCLJ;
 - 3.4.12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo SMDETUR;
 - 3.4.13. Secretaria Municipal de Serviços Públicos SMSP;
 - 3.4.14. Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA;
 - 3.4.15. Secretaria Municipal de Ordem Pública SEMOP;
 - 3.4.16. Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEPLAN;
 - 3.4.17. Secretaria Municipal de Esporte SMESP;
 - 3.4.18. Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e Direitos Humanos SMPMDH;
 - 3.4.19. Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito SMTT;
 - 3.4.20. Instituto Municipal de Previdência Social IMPREV.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



5.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

6. DAS REGRAS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NA LICITAÇÃO

- 6.1. A aceitação da proposta de preços deverá levar em consideração o valor estimado da contratação, cujos preços unitários e totais finais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado;
- 6.2. O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO, na forma disposta no art. 32 do Decreto Federal 10.024/2019;
- 6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,3% (três décimos por cento).

7. DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO

- 7.1. O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;
- 7.2. Nos termos do art. 15, § 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público deste Município.

8. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas devem ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das mesmas.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- 9.2. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do art. 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os veículos ficarão disponíveis para execução dos seus serviços de segunda a sexta-feira, totalizado 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações e podendo ser utilizados em finais de semana e feriados;
- 10.2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Transito Brasileiro;
- 10.3. Os veículos só poderão se apresentar para serviço com a documentação do motorista e do veículo regularizada;



- 10.4. Os veículos serão de uso exclusivo do serviço público, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário que estiver locado ao Município;
- 10.5. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério da fiscalização, ou ainda, caso ocorra quebra, defeito mecânico, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, ou algum impedimento de execução dos serviços, deverá a Contratada providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, às suas expensas, outro veículo nas mesmas condições exigidas na licitação;
 - 10.5.1. Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por um prazo de até 15 (quinze) dias, por veículo similar, findo os quais deverá a contratada repor o veículo de acordo com as especificações originais do Contrato.
- 10.6. É vedada a utilização de quaisquer tipos de adesivos, exceto os da Prefeitura de Arapiraca ou da própria contratada, que poderão ser afixados nos veículos após aprovação do modelo por esta Prefeitura;
- 10.7. Não será permitida a utilização de veículos diferentes do tipo contratado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração de cada órgão/secretaria onde o veículo irá prestar seus serviços;
- 11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:
 - 12.1.1. Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
 - 12.1.2. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
 - 12.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
 - 12.1.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através dos Gestores do Contrato;
 - 12.1.5. Documentar as ocorrências havidas;
 - 12.1.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
 - 12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
 - 12.1.8. Fornecer o combustível a ser utilizado em serviço;
 - 12.1.9. Exigir mensalmente a regularidade fiscal da CONTRATADA, através de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeito de negativas, referente à: Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, INSS, FGTS e Regularidade Trabalhista;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
 - 13.1.1. Executar o serviço objeto da licitação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e disposições legais; cumprindo os horários e dias fixados pela administração, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita do Contratante;
 - 13.1.2. Manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias; estar em perfeito estado de conservação, incluindo equipamentos e acessórios, cabendo à fiscalização da Prefeitura julgar as condições dos veículos;
 - 13.1.3. Fornecer ao Gestor do Contrato cópia da carteira nacional de habilitação, condizente com o tipo do veículo a ser conduzido, informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço, e a documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA), bem como os seus licenciamentos e demais documentos exigidos pelas normas de Trânsito;
 - 13.1.4. Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos:
 - 13.1.4.1. Carteira de Habilitação do Condutor, de acordo com a categoria imposta para cada veículo;
 - 13.1.4.2. Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB), quando se tratar de condutor de veículos destinados à condução de escolares;
 - 13.1.4.3. Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;
 - 13.1.4.4. Comprovante de inspeção semestral (conforme art. 136 do CTB), quando se tratar de veículos destinados à condução coletiva de escolares;
 - 13.1.4.5. Certificado do Registro do veículo (CRV);
 - 13.1.4.6. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
 - 13.1.5. Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto, franquias de seguros, bem como eventuais infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços. Os seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas, Encargos Sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, Previdenciários, Trabalhistas e quaisquer outros decorrentes dos serviços, objeto do Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - 13.1.6. Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;
 - 13.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
 - 13.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Município;
 - 13.1.9. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 13.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelos procedimentos dos mesmos;
 - 13.1.11. Responsabilizar-se pela boa apresentação dos motoristas;



- 13.1.12. Manter, durante a vigência da contratação, seguro com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente, os quais deverão ser mantidos em vigor durante todo o período da contratação;
- 13.1.13. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;
- 13.1.14. Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas sublocações eventualmente realizadas, como se as tivesse executando, e responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes às sublocações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao Município de Arapiraca, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- 13.1.15. Substituir motorista, no prazo de até 02 (dois) dias, após o recebimento da determinação da Contratante, quando houver alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com o servidor usuário;
- 13.1.16. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso dos veículos.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, as quais deverão constar a discriminação dos serviços executados;
- 14.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento dos serviços, a regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;
- 14.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
- 14.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;
- 14.6. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 14.7. A critério da Contratante, poderão ser utilizados créditos da Contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;
- 14.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- 15.2. A vigência de Contrato eventualmente celebrado será definida no processo de contratação correspondente, podendo ser de até 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.



16. DO GESTOR DO CONTRATO

- 16.1. O Gestor de Contrato eventualmente celebrado será informado no ato da contratação, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:
 - 16.1.1. Expedir Ordem de Fornecimento, em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência e demais peças correlacionadas;
 - 16.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
 - 16.1.3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da proposta da licitante;
 - 16.1.4. Comunicar à Contratada a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;
 - 16.1.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com titular do órgão/secretaria correspondente, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contidas na licitação.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Da Justificativa dos Índices Contábeis para a Aferição da Qualificação Econômico-Financeira:

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

- 1. A boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
- 2. Os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
- 3. O índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
- 4. Será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

• Liquidez Corrente:

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE



Cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O resultado "\geq" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

• Liquidez Geral:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade da empresa.

	α		•	\sim	
•	S	WAN	CIO	Geral	
•	SU		V1a	OCI ai	٠,

Cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILC: maior ou igual a 1,00;
- ILG: maior ou igual a 1,00;
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição



Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5°, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que o licitante executou ou está executando satisfatoriamente objeto compatível com o objeto desta licitação.
- 18.2. O licitante deverá apresentar Declaração formal de disponibilidade de veículos e pessoal adequado para o cumprimento do objeto desta licitação.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

- 19.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem os seguintes documentos:
 - 19.1.1. Ata de fundação e todas as demais atas e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;
 - 19.1.2. Ata da assembleia que aprovou o balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrada na Junta Comercial;
 - 19.1.3. Manual de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, devidamente aprovado em assembleia e devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preços, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 20.2. Os recursos para a contratação do serviço da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

21.1. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

22. DA SUBLOCAÇÃO:



22.1. É permitida a sublocação parcial do objeto do presente instrumento, desde que expressamente autorizada pelo Município de Arapiraca, não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por centos) da quantidade necessária para execução dos serviços oriundos da licitação.

23. DAS SANÇÕES

- 23.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - 23.1.1. Advertência, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

23.1.2. Multas:

- a) De 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos serviços realizados com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b" deste inciso;
- b) Em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
- 23.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 23.1.5. As sanções previstas nos incisos 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4 desta Cláusula poderão ser aplicadas junto as do inciso 23.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

24. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 24.1. No prazo de até 05 (dias) úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar:
 - 24.1.1. Relação de veículos necessários para executar os serviços solicitados, com a cópia devidamente autenticada dos documentos dos veículos (CRLV), juntamente da comprovação de propriedade ou de posse de cada veículo proposto, só sendo admitida a sublocação de no máximo 50% (cinquenta por cento) da quantidade indicada na Ordem de Serviço.
 - 24.1.1.1. No caso de sublocação, a Contratada deverá apresentar cópia do contrato de agregação do veículo sublocado à frota da mesma.



- 24.1.1.2. Se a vencedora for cooperativa, os veículos necessários para executar os serviços deverão estar em nome da cooperativa ou de seus cooperados, não sendo admitida a sublocação parcial ou total.
- 24.1.2. Comprovação do vínculo entre a Contratada e o condutor indicado para cada veículo, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, em que conste a licitante como Contratante, sendo necessárias as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil), e mensalmente apresentar cópia autenticada das guias de recolhimento referentes ao INSS e FGTS, Cópia da SEFIP e comprovante de pagamento dos funcionários.
 - 24.1.2.1. Se a vencedora for cooperativa, deverá apresentar relação de cooperados devidamente inscritos, através de Ata de Assembleia devidamente chancelada pela junta comercial da sede da licitante.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Termo de Referência vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Arapiraca – AL, 27 de novembro de 2023.

José Genival Galdino dos Santos

Chefe de Gabinete

Mônica de Fátima Nunes Alves Pereira

Coordenadora Geral de Comunicação

Ricardo Auto Teófilo

Controlador Geral do Município

Maria Ariluce de Cerqueira Silva

Secretária Municipal de Gestão Pública

Lourinaldo José dos Santos

Secretário Municipal da Fazenda

Fabrícia Silva de Araújo Galindo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Maria Eliete Barros da Rocha Secretária Municipal de Educação Jackelline Maria Barbosa Almeida Secretária Municipal de Saúde

Rosa Maria Ângelo de Oliveira Lira Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Genivaldo Oliveira da Silva Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Marília Almeida de Albuquerque Melo Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Juventude Hibernon Cavalcante Albuquerque Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria Caroline Souza Valeriano Secretária Municipal de Serviços Públicos **Roany Izidoro Soares Alves** Secretário Municipal de Infraestrutura

Enio Bolivar de Albuquerque Secretário Municipal de Ordem Pública Katiane Duarte Costa
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito



Maria Aparecida Bento de Barros

Presidente do Instituto Municipal de Previdência

Thomaz Barbosa Wanderley

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Josenildo de Souza Secretário Municipal de Esporte Thaise Barbosa Wanderley

Secretária Adjunta de Políticas para a Mulher e Direitos Humanos



Empresa:

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ:		
Endereço:		
Cidade/		
Estado: Telefone:		
E-mail:		
E-IIIaII.		
Para fins de Pagamento:		
Banco:	Agência:	C/Correte:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico SRP n.º ------/2023 e seus anexos, realizado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
01	COTA PRINCIPAL - Locação de veículo tipo passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, motor igual ou superior a 1.0, movido a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.		90			
02	COTA PRINCIPAL - Locação de veículo tipo picape compacta, motorização igual ou superior a 85 cv, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, incluindo o condutor, combustível álcool e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 12 (doze)	Mensal	06			

	anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Volkswagen Saveiro, Fiat Strada e outros.				
03	COTA PRINCIPAL - Locação de automóvel tipo utilitário, 05 (cinco) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros, incluindo o condutor, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, motor igual ou superior a 1.8, movido a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Fiat Doblô e outros.		08		
04	COTA PRINCIPAL - Locação de automóvel tipo utilitário, 03 (três) portas, capacidade para 12 (doze) passageiros, incluindo condutor, motor igual ou superior 1.6, movido à gasolina, 04 (quatro) marchas a frente e 01 (uma) ré, com aparelho de som para rádio AM e FM, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Volkswagen Kombi e outros.	Mensal	11		
05	COTA PRINCIPAL - Locação de automóvel tipo Van, 3 (três) portas, capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, incluindo condutor, motor igual ou superior 2.3, potência mínima de 127 cv, movido a diesel, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, com aparelho de som para rádio AM e FM, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Fiat Ducato, Renault Master, Mercedes-Benz Sprinter e outros.		16		
06	Locação de micro-ônibus, motorização igual ou superior 2.8, potência mínima de	Mensal	02		

	140 cv, capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros, incluindo o motorista, movido a diesel, ar condicionado, com uma porta lateral, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Volare V8 e outros.				
07	COTA PRINCIPAL - Locação de ônibus do tipo rodoviário, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, incluindo o motorista, capacitado para viagens intermunicipais, movido a diesel, poltronas reclináveis, ar condicionado, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	12		
08	COTA PRINCIPAL- Locação de ônibus do tipo rodoviário com acessibilidade, com 1 (uma) porta para acessibilidade, com elevador hidráulico, espaço para no mínimo 1 (um) cadeirante, capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, incluindo o motorista, , capacitado para viagens intermunicipais, movido a diesel, poltronas reclináveis, ar condicionado, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	05		
09	COTA PRINCIPAL Locação de veículo de carga, tipo caminhão pipa, com capacidade mínima para 12.000 (doze) mil litros, movido a diesel, em bom estado de conservação, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.		09		



	COTA PRINCIPAL Locação de veículo				
10	de carga, tipo caminhão pipa, com capacidade mínima para 20.000 (vinte) mil litros, movido a diesel, em bom estado de conservação, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	05		
11	COTA PRINCIPAL Locação de veículo tipo caminhão carroceria aberta, com capacidade mínima para 3.960 kg, movido a diesel, em bom estado de conservação, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Ford F-4000 e outros.	Mensal	08		
12	Locação de caminhão trucado, munck de no mínimo 14 (quatorze) toneladas, com carroceria aberta de madeira ou metal, movido a diesel, cabine topo convencional. Freios traseiros com válvulas sensíveis à carga. Suspensão dianteira e amortecedores hidráulicos de dupla ação, eixo com barra estabilizadora. Com guindauto de elevação mínima de 13m, cesto para serviços elétricos, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	01		
13	COTA PRINCIPAL - Locação de veículo de carga, tipo caminhão basculante, capacidade mínima de 15 (quinze) toneladas, movido a diesel, em bom estado de conservação, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	13		
14	Locação de automóvel tipo caminhonete utilitária com baú, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, motorização igual ou superior a 2.5, potência mínima de 115 cv, movido a diesel, 05 (cinco)	Mensal	03		



	I				
	marchas a frente e 01 (uma) ré, peso bruto total igual ou superior a 3.400 kg, capacidade de carga igual ou superior a 1.785 kg, com aparelho de som para rádio AM e FM, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.				
15	Locação de caminhão tipo boiadeiro, motor com 06 cilindros em linha, motor com 6.693 cilindradas cm³, potência mínima de 270 cv, câmbio com acionamento manual com 10 marchas a frente e 02 marchas à ré, sistema de tração 6x4, embreagem com acionamento hidráulico assistido a ar, direção hidráulica, ar condicionado, vidros com acionamento elétrico. Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensai	01		
16	COTA RESERVADA DO ITEM 01 - Locação de veículo tipo passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, motor igual ou superior a 1.0, movido a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	29		
17	COTA RESERVADA DO ITEM 02 - Locação de veículo tipo picape compacta, motorização igual ou superior a 85 cv, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, incluindo o condutor, combustível álcool e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva		02		



	Ι			I	
	inclusa. Automóveis sugeridos: Volkswagen Saveiro, Fiat Strada e outros.				
18	COTA RESERVADA DO ITEM 03 - Locação de automóvel tipo utilitário, 05 (cinco) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros, incluindo o condutor, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, motor igual ou superior a 1.8, movido a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Fiat Doblô e outros.		02		
19	COTA RESERVADA DO ITEM 04 - Locação de automóvel tipo utilitário, 03 (três) portas, capacidade para 12 (doze) passageiros, incluindo condutor, motor igual ou superior 1.6, movido à gasolina, 04 (quatro) marchas a frente e 01 (uma) ré, com aparelho de som para rádio AM e FM, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Volkswagen Kombi e outros.	Mensal	03		
20	COTA RESERVADA DO ITEM 05 - Locação de automóvel tipo Van, 3 (três) portas, capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, incluindo condutor, motor igual ou superior 2.3, potência mínima de 127 cv, movido a diesel, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, com aparelho de som para rádio AM e FM, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Fiat Ducato, Renault Master, Mercedes-Benz Sprinter e outros.		05		
21	COTA RESERVADA DO ITEM 07 - Locação de ônibus do tipo rodoviário, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros sentados,	Mensai	04		

	incluindo o motorista, capacitado para viagens intermunicipais, movido a diesel, poltronas reclináveis, ar condicionado, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.				
22	COTA RESERVADA DO ITEM 08 - Locação de ônibus do tipo rodoviário com acessibilidade, com 1 (uma) porta para acessibilidade, com elevador hidráulico, espaço para no mínimo 1 (um) cadeirante, capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, incluindo o motorista, , capacitado para viagens intermunicipais, movido a diesel, poltronas reclináveis, ar condicionado, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.		01		
23	COTA RESERVADA DO ITEM 09 - Locação de veículo de carga, tipo caminhão pipa, com capacidade mínima para 12.000 (doze) mil litros, movido a diesel, em bom estado de conservação, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.		03		
24	COTA RESERVADA DO ITEM 10-Locação de veículo de carga, tipo caminhão pipa, com capacidade mínima para 20.000 (vinte) mil litros, movido a diesel, em bom estado de conservação, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	01		
25	COTA RESERVADA DO ITEM 11 - Locação de veículo tipo caminhão carroceria aberta, com capacidade mínima para 3.960 kg, movido a diesel, em bom	Mensal	02		



	estado de conservação, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Ford F-4000 e outros.				
26	COTA RESERVADA DO ITEM 13- Locação de veículo de carga, tipo caminhão basculante, capacidade mínima de 15 (quinze) toneladas, movido a diesel, em bom estado de conservação, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	04		

Preço Total por extenso:	
Local, de	de 2023
Representante Legal da Empresa	



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° -----/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° -----/2023

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três na Coordenação Geral de
Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges - Arapiraca/AL, CEP:
57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa, sob o
nome de fantasia, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na, E-mail:
, Telefone:, representada por seu gerente, Sr, inscrito no CPF n°e
RG nº, residente e domiciliado, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº
/2023, Homologado em, nos termos e condições constantes no Edital e seus
anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 28651/2023, assim
como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato
e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes aos diversos Órgãos/Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.
- **1.2.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1** Os veículos ficarão disponíveis para execução dos seus serviços de segunda a sexta-feira, totalizado 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações e podendo ser utilizados em finais de semana e feriados;
- **2.2** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Transito Brasileiro;
- **2.3** Os veículos só poderão se apresentar para serviço com a documentação do motorista e do veículo regularizada;
- **2.4** Os veículos serão de uso exclusivo do serviço público, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário que estiver locado ao Município;
- **2.5** Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério da fiscalização, ou ainda, caso ocorra quebra, defeito mecânico, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, ou algum impedimento de execução dos serviços, deverá a Contratada providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, às suas expensas, outro veículo nas mesmas condições exigidas na licitação;
- **2.5.1** Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por um prazo de até 15 (quinze) dias, por veículo similar, findo os quais deverá a contratada repor o veículo de acordo com as especificações originais do Contrato.



- **2.6** É vedada a utilização de quaisquer tipos de adesivos, exceto os da Prefeitura de Arapiraca ou da própria contratada, que poderão ser afixados nos veículos após aprovação do modelo por esta Prefeitura;
- 2.7 Não será permitida a utilização de veículos diferentes do tipo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O valor global desta ATA é de R\$... (...).
- **3.2.** Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- **4.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- **4.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.
- **4.1.1.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.
- **4.2.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **5.1.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
- **5.1.1.** Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;
- **5.1.2.** Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;
- **5.1.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- **5.1.4.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- **5.2.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- **5.2.2.** Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Saúde
- **5.2.3.** As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.
- **5.2.4.** No caso de contratação:
- **5.2.4.1.** Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- **5.2.4.2.** Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;
- **5.2.4.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;



- **5.2.4.4.** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- **5.2.4.5.** Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho;
- **5.2.4.6.** Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- **5.2.4.7.** Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- **5.2.4.8.** A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.
- **5.2.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução a outro órgão ou entidade da administração pública que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- **6.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **6.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em contacorrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- **6.3.1.** Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira:
- **6.3.2.** Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.
- **7.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.
- **7.3.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.
- **7.4.** É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.
- **7.5.** A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal



do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- **8.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 8.1.1. Advertência:
- **8.1.2.** Multa:
- **8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- **8.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores:
- **8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **8.2.** As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.
- **8.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.
- **8.4.** A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- **8.5.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- **8.5.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;
- **8.5.2.** Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- **8.5.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou
- **8.5.3.2.** For multado, e não efetuar o pagamento.
- **8.6.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- **8.6.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **8.6.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- **9.1.1.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- **9.1.1.1.** Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;



- **9.1.1.2.** Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável:
- **9.1.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- **9.1.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- **9.1.1.5.** Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **9.1.1.6.** Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Precos:
- **9.1.1.7.** Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- **9.1.2.** A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- **9.1.2.1.** A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **9.1.3.** Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.
- **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **9.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.
- **9.3.** No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 10.1. A presente Ata de Registro de Precos fundamenta-se na seguinte legislação:
- **10.1.1.** Lei Federal nº 10.520/2002;
- 10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);
- **10.1.3.** Decreto Municipal nº 2.693/2021;
- 10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;
- **10.1.5.** Lei Federal nº 8.078/1990.
- **10.2.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 28651/2023, especialmente:
- 10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº -----/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- **11.1.** A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **11.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Arapiraca – AL, em de de				
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA	xxxxx			
PREFEITO	FORNECEDOR BENEFICIÁRIO			



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

C	O١	ITR	ATO	Nº	/
---	----	-----	-----	----	---

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A **EMPRESA** REFERENTE CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA REALIZAÇÃO SERVICOS **INERENTES** AOS **DIVERSOS** ÓRGÃOS/SECRETARIAS QUE COMPÕEM O SISTEMA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da FUNDO -----, neste ato representado por ----, brasileira(o), casado(a), portador do CPF nº ------ e do RG nº -----, e do outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, E-mail: -----, Telefone: ----, representada por seu gerente, Sr. -----, inscrito no CPF n° ----- e RG nº -----, residente e domiciliado -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº -----, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº -----, Homologado em -------, Processo nº 28651/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes aos diversos Órgãos/Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1** Os veículos ficarão disponíveis para execução dos seus serviços de segunda a sexta-feira, totalizado 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações e podendo ser utilizados em finais de semana e feriados;
- **2.2** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Transito Brasileiro;
- **2.3** Os veículos só poderão se apresentar para serviço com a documentação do motorista e do veículo regularizada;



- **2.4** Os veículos serão de uso exclusivo do serviço público, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário que estiver locado ao Município;
- **2.5** Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério da fiscalização, ou ainda, caso ocorra quebra, defeito mecânico, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, ou algum impedimento de execução dos serviços, deverá a Contratada providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, às suas expensas, outro veículo nas mesmas condições exigidas na licitação;
- **2.5.1** Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por um prazo de até 15 (quinze) dias, por veículo similar, findo os quais deverá a contratada repor o veículo de acordo com as especificações originais do Contrato.
- **2.6** É vedada a utilização de quaisquer tipos de adesivos, exceto os da Prefeitura de Arapiraca ou da própria contratada, que poderão ser afixados nos veículos após aprovação do modelo por esta Prefeitura:
- 2.7 Não será permitida a utilização de veículos diferentes do tipo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **3.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:
- **3.1.1** Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- **3.1.2** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- **3.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- **3.1.4** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através dos Gestores do Contrato;
- 3.1.5 Documentar as ocorrências havidas;
- 3.1.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- **3.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- **3.1.8** Fornecer o combustível a ser utilizado em serviço:
- **3.1.9** Exigir mensalmente a regularidade fiscal da CONTRATADA, através de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeito de negativas, referente à: Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, INSS, FGTS e Regularidade Trabalhista;

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração de cada órgão/secretaria onde o veículo irá prestar seus serviços;
- **4.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na



sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- **5.1.1** Executar o serviço rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste e disposições legais; cumprindo os horários e dias fixados pela administração, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita do Contratante;
- **5.1.2** Manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias; estar em perfeito estado de conservação, incluindo equipamentos e acessórios, cabendo à fiscalização da Prefeitura julgar as condições dos veículos;
- **5.1.3** Fornecer ao Gestor do Contrato cópia da carteira nacional de habilitação, condizente com o tipo do veículo a ser conduzido, informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço, e a documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA), bem como os seus licenciamentos e demais documentos exigidos pelas normas de Trânsito;
- **5.1.4** Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos:
- **5.1.4.1** Carteira de Habilitação do Condutor, de acordo com a categoria imposta para cada veículo:
- **5.1.4.2** Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB), quando se tratar de condutor de veículos destinados à condução de escolares;
- **5.1.4.3** Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;
- **5.1.4.4** Comprovante de inspeção semestral (conforme art. 136 do CTB), quando se tratar de veículos destinados à condução coletiva de escolares;
- 5.1.4.5 Certificado do Registro do veículo (CRV);
- **5.1.4.6** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
- **5.1.5** Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto, franquias de seguros, bem como eventuais infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços. Os seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas, Encargos Sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, Previdenciários, Trabalhistas e quaisquer outros decorrentes dos serviços, objeto do Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- **5.1.6** Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;
- **5.1.7** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados:
- **5.1.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Município;
- **5.1.9** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- **5.1.10** Responsabilizar-se por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelos procedimentos dos mesmos;
- **5.1.11** Responsabilizar-se pela boa apresentação dos motoristas;
- **5.1.12** Manter, durante a vigência da contratação, seguro com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente, os quais deverão ser mantidos em vigor durante todo o período da contratação;
- **5.1.13** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;
- **5.1.14** Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas sublocações eventualmente realizadas, como se as tivesse executando, e responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes às sublocações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao Município de Arapiraca, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- **5.1.15** Substituir motorista, no prazo de até 02 (dois) dias, após o recebimento da determinação da Contratante, quando houver alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com o servidor usuário;
- **5.1.16** Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso dos veículos.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- **6.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ ------, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
- **6.2.** As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: ------.
- **6.3 -** Os valores unitários dos produtos são os constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
------	-----------------------------	-------	--------	-------	--------------------------	--------------------

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, as quais deverão constar a discriminação dos serviços executados;
- **7.2** A Contratada deverá apresentar, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento dos serviços, a regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- **7.3** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;
- **7.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
- **7.5** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;



- **7.6** O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- **7.7** A critério da Contratante, poderão ser utilizados créditos da Contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;
- **7.8** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência de Contrato será ______, podendo ser de até 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

- **10.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- **10.1.1** Advertência, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.1.2 Multas:

- a) De 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos serviços realizados com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b" deste inciso;
- b) Em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
- **10.1.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



- **10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- **10.1.5** As sanções previstas nos incisos 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 desta Cláusula poderão ser aplicadas junto as do inciso 10.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão:
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBLOCAÇÃO:

13.1 É permitida a sublocação parcial do objeto do presente instrumento, desde que expressamente autorizada pelo Município de Arapiraca, não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por centos) da quantidade necessária para execução dos serviços oriundos da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- **14.1** No prazo de até 05 (dias) úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar:
- **14.1.1** Relação de veículos necessários para executar os serviços solicitados, com a cópia devidamente autenticada dos documentos dos veículos (CRLV), juntamente da comprovação de propriedade ou de posse de cada veículo proposto, só sendo admitida a sublocação de no máximo 50% (cinquenta por cento) da quantidade indicada na Ordem de Serviço.
- **14.1.1.1** No caso de sublocação, a Contratada deverá apresentar cópia do contrato de agregação do veículo sublocado à frota da mesma.
- **14.1.1.2** Se a vencedora for cooperativa, os veículos necessários para executar os serviços deverão estar em nome da cooperativa ou de seus cooperados, não sendo admitida a sublocação parcial ou total.
- **14.1.2** Comprovação do vínculo entre a Contratada e o condutor indicado para cada veículo, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, em que conste a licitante como Contratante, sendo necessárias as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil), e mensalmente apresentar cópia autenticada das guias de recolhimento referentes ao INSS e FGTS, Cópia da SEFIP e comprovante de pagamento dos funcionários.
- **14.1.3** Se a vencedora for cooperativa, deverá apresentar relação de cooperados devidamente inscritos, através de Ata de Assembleia devidamente chancelada pela junta comercial da sede da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO

- **15.1** O Gestor de Contrato será ______, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:
- **15.1.1** Expedir Ordem de Fornecimento, em conformidade com as disposições estabelecidas neste e demais peças correlacionadas;
- **15.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado:
- **15.1.3** Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da proposta da licitante:
- **15.1.4** Comunicar à Contratada a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;
- **15.1.5** Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com titular do órgão/secretaria correspondente, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



E, por assim estarem de igual teor e forma, para too	pleno acordo, assinam o presente Instrumento dos os fins de direito.	, em 02	(duas)	vias, de
Arapiraca – AL, de	de			
	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA CONTRATANTE			
	XXXXXX SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXX INTERVENIENTE			
	XXXXXX CONTRATADA			
	XXXXXX GESTOR			